

DECISÃO

Trata-se de análise de minuta de Plano de Trabalho (doc. 19) e de Acordo de Cooperação Técnica (doc. 21) que entre si celebram este e. Tribunal Regional e o Banco do Brasil S.A, tendo por objeto o estabelecimento de protocolo de comunicação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil S.A. com o objetivo de padronizar e otimizar a troca de informações necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.

A Secretaria Jurídica, analisando as minutas originárias (docs. 19 e 21), apresentou proposições de adequações a serem realizadas em ambos os documentos (parecer constante do doc. 23).

Na sequência, as minutas do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação foram devidamente ajustadas pela Coordenadoria de Contratações aos doc. 24 (Plano de Trabalho) e 27 (Acordo de Cooperação Técnica).

Nesse contexto, estando as minutas do Plano de Trabalho (doc. 24) e do Acordo de Cooperação (doc. 27) em conformidade com os requisitos legais e sendo a avença conveniente e oportuna para este Sodalício, aprovo-as, consubstanciado no parecer da Secretaria Jurídica, cujos termos adoto como fundamentos desta decisão, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Encaminhem-se os autos à **COC** para prosseguimento e adoção das medidas necessárias para formalização do ato.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2025.

ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO

Desembargadora-Presidente do TRT da 23ª Região